



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2019 – SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 1950007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00399857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Codevasf		
5. ENDEREÇO SGAN Quadra 601 Conjunto I					
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-019	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4679
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 224.742.733-15		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marco Aurélio Ayres Diniz			
14. DDD 61	15. TELEFONE 2028-4628	16. EMAIL marco.aurelio@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor Presidente Interino		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633	33. EMAIL adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Título: Apoio ao desenvolvimento local sustentável por meio da aquisição de tratores e implementos agrícolas, caminhões e veículos leves.					
36. OBJETIVO Incentivar o desenvolvimento regional local, por meio da doação de tratores e implementos agrícolas, caminhões e veículos leves, em apoio ao desenvolvimento local sustentável em municípios da área de atuação da Codevasf – 1ª SR.					
37. PÚBLICO ALVO Associações de Pequenos Produtores Rurais e Municípios da área de atuação da 1ª/SR.					
38. JUSTIFICATIVA: De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à estruturação de municípios e comunidades em prol do desenvolvimento econômico sustentável, área da abrangência desta empresa.					

A Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura, através da aquisição e posterior disponibilização de diversas máquinas e equipamentos, que contribuem para o desenvolvimento local sustentável dos municípios em sua área de atuação.

Esta ação tem garantido o acesso a diversas máquinas e equipamentos como tratores e implementos agrícolas, materiais e equipamentos de distribuição de água, veículos, entre outros.

O caminhão pipa é um equipamento versátil podendo ser empregado no abastecimento de comunidades com problemas de acesso à água, nas ações de pavimentação e readequação de estradas, no molhamento de vias não pavimentadas visando à redução de poeira e no combate a incêndios.

Os veículos leves são empregados nas mais diversas atividades, no meio rural podendo ser utilizado para o transporte de insumos, materiais e equipamentos tão necessário às atividades cotidianas do meio rural, além de possibilitar o escoamento da produção de forma mais ágil dos centros produtores para os centros consumidores. Os municípios também possuem grande potencial de utilização na estruturação para o desenvolvimento de suas atividades e atribuição como transporte de materiais, equipamentos, deslocamento de equipes, entre outras.

Trata-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, na promoção de melhorares as condições de vida, bem como a dignidade da população urbana e rural dos municípios localizado no âmbito da 1ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional ;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e des-

tacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

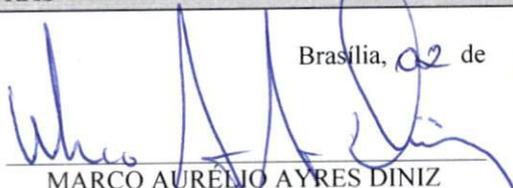
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.7K66.0001		100	449051	23.750,00
20.608.2029.7K66.0001		100	449052	850.766,83
46. TOTAL				874.516,83

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Tratores	12	Unid.	4	1		369.765,20
2	Carretas 6 Toneladas	12	Unid.	4	1		42.000,00
3	Grade	12	Unid.	1	1		15.500,00
4	Grade	12	Unid.	3	1		38.580,00
5	Distribuidor Calcário	12	Unid.	3	1		55.494,15
6	Distribuidor Calcário	12	Unid.	1	1		16.400,00
7	Plantadeiras	12	Unid.	4	1		70.400,00
8	Carretas Tanque	12	Unid.	2	1		28.400,00
9	Ensiladeiras	12	Unid.	4	1		25.988,00
10	Microtrator	12	Unid.	2	1		38.180,72
11	Pick Ups	12	Unid.	2	1		119.560,00
12	Plantadeira para Microtrator	12	Unid.	2	1		8.000,00
13	Sulcador para Microtrator	12	Unid.	2	1		1.819,76

14	Guincho Agrícola	12	Unid.	1	1	679,00
15	Reserva Técnica	12	Unid.	1	1	43.750,00
57. TOTAL						874.516,83

ASSINATURAS


Brasília, 02 de maio de 2019.

MARCO AURÉLIO AYRES DINIZ
Diretor Presidente Interino

de 2019.



ADRIANA MELO ALVES
Sec. Nac. de Desenvolvimento Reg. e Urbano